

# DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei nº 92, de 27 de Maio de 2019

SEXTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2021 ANO III EDIÇÃO Nº 173

## PODER EXECUTIVO

**11.9.** O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

**12.1.** Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

**13.1.** Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da cidade de **Campestre do Maranhão - MA**, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Serviços dela decorrentes.

**14.2.** Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo designadas, em **02 (duas) vias** de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campestre do Maranhão - MA, 22 de Fevereiro de 2021.

**ÓRGÃO GERENCIADOR**  
**EVANDRO ALVES PEREIRA**  
Pregoeiro Municipal

**S.M. DOS SANTOS GOEDEL**  
BENEFICIÁRIO DA ARP

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

**Ata de Registro de Preços nº 002/2021**  
**Processo Administrativo nº 023/2021**  
**Pregão Presencial nº 002/2021**

O Município de CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do MARANHÃO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Onildo Gomes nº 134, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.598.550/0001-17, neste ato representado pelo Sr. Evandro Alves Pereira - Pregoeiro Municipal, nomeado pela Portaria nº 019, de 04 de Janeiro de 2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços propostos pelas empresas abaixo qualificadas, doravante denominados BENEFICIÁRIO DA ATA, considerando a homologação do Pregão Presencial nº 002/2021-CPL, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 023/2021, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

**1.1.** A presente Ata de Objetivando o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de FERRAMENTAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO para atender as necessidades das secretarias do Município de Campestre do Maranhão - MA, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

<b>BENEFICIÁRIO DA ATA: BARBOSA E BEZERRA LTDA</b>	
CNPJ: 20.467.340/0001-34	PHONE/FAX: 99 99197-1625 - 99 98144-
ENDEREÇO: Avenida Valentim da Silva Aguiar, nº 142, Entroncamento - Porto Franco - MA	
E-MAIL: mariotalisman@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: Mário Cleide Alves Barbosa	
CPF Nº: 901.477.741-87	CPF Nº: 901.477.741-87
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>	
BANCO: BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA: 3225 CONTA: 28241.3

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS - BARBOSA E BEZERRA LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
3	Arame recozido	UN	150	R\$ 21,90	R\$ 3.285,00
6	Argamassa 20kg ACI	PCT	650	R\$ 17,90	R\$ 11.635,00
7	Argamassa 20kg ACIII	PCT	200	R\$ 31,90	R\$ 6.380,00
9	Bota de Couro	PAR	200	R\$ 64,90	R\$ 12.980,00
12	Broxa para uso geral	UN	100	R\$ 10,90	R\$ 1.090,00
13	Cabo Flexível 6,0mm - 100m	PC	25	R\$ 495,00	R\$ 12.375,00
17	Cubro de madeira 6x5	MT	1000	R\$ 9,90	R\$ 9.900,00
27	Caixa sifonada 100x100x50	UN	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
28	Caixa sifonada 150x150x50	UN	50	R\$ 27,95	R\$ 1.397,50
42	Cap soldável 20mm	UN	200	R\$ 1,49	R\$ 298,00
43	Cap soldável 25mm	UN	200	R\$ 2,39	R\$ 478,00
44	Cap esgoto 100mm	UN	40	R\$ 8,90	R\$ 356,00
45	Cap esgoto 150mm	UN	40	R\$ 49,00	R\$ 1.960,00
46	Cap esgoto 40mm	UN	50	R\$ 3,15	R\$ 157,50



# DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei n° 92, de 27 de Maio de 2019

SEXTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2021 ANO III EDIÇÃO Nº 173

## PODER EXECUTIVO

47	Cap esgoto 50mm	UN	50	R\$ 4,45	R\$ 222,50
50	Cerâmica 40mmx40mm	M²	750	R\$ 43,90	R\$ 32.925,00
52	Clips monofásico	UN	500	R\$ 2,79	R\$ 1.395,00
53	Clips trifásico	UN	500	R\$ 2,89	R\$ 1.445,00
54	Cola branca 1kg	LT	30	R\$ 34,80	R\$ 1.044,00
55	Cola silicone 280ml incolor	UN	100	R\$ 25,90	R\$ 2.590,00
57	Colher de pedreiro	UN	50	R\$ 24,90	R\$ 1.245,00
61	Curva esgoto 100mm	UN	20	R\$ 27,90	R\$ 558,00
62	Curva esgoto 150mm	UN	20	R\$ 69,90	R\$ 1.398,00
63	Curva para eletroduto 32mm preto	UN	70	R\$ 9,90	R\$ 693,00
64	Curva para eletroduto 1/2 preto	UN	100	R\$ 4,45	R\$ 445,00
65	Curva para eletroduto 3/4 preto	UN	100	R\$ 5,75	R\$ 575,00
68	Disjuntor monofásico 10A	UN	60	R\$ 18,40	R\$ 1.104,00
69	Disjuntor monofásico 30A	UN	60	R\$ 22,00	R\$ 1.320,00
70	Disjuntor trifásico 63A	UN	60	R\$ 71,00	R\$ 4.260,00
83	Fechadura porta de ferro	UN	200	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
84	Fechadura porta de madeira	UN	150	R\$ 59,90	R\$ 8.985,00
97	Joelho 20mm soldável	UN	200	R\$ 1,39	R\$ 278,00
98	Joelho 25mm soldável	UN	200	R\$ 1,49	R\$ 298,00
	Joelho 32mm soldável	UN	100	R\$ 2,79	R\$ 279,00
	Joelho 40mm soldável	UN	100	R\$ 4,49	R\$ 449,00
101	Joelho 50mm soldável	UN	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
102	Joelho 60mm soldável	UN	50	R\$ 13,90	R\$ 695,00
103	Joelho esgoto 100mm	UN	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00
104	Joelho esgoto 150mm	UN	50	R\$ 44,90	R\$ 2.245,00
105	Joelho esgoto 40mm	UN	150	R\$ 2,90	R\$ 435,00
106	Joelho esgoto 50mm	UN	100	R\$ 4,49	R\$ 449,00
107	Joelho esgoto 60mm 90°	UN	50	R\$ 8,40	R\$ 420,00
108	Joelho esgoto 75mm 90°	UN	50	R\$ 8,40	R\$ 420,00
110	Lâmpada led 20w	UN	200	R\$ 24,90	R\$ 4.980,00
111	Lâmpada led 30w	UN	200	R\$ 34,90	R\$ 6.980,00
113	Lixa ferro 100	UN	200	R\$ 3,45	R\$ 690,00
114	Lixa ferro 150	UN	200	R\$ 3,49	R\$ 698,00
115	Lixa ferro 80	UN	200	R\$ 3,49	R\$ 698,00
116	Lixa massa 100	UN	500	R\$ 2,49	R\$ 1.245,00
117	Lixa massa 150	UN	500	R\$ 2,49	R\$ 1.245,00
118	Lixa massa 220	UN	500	R\$ 2,49	R\$ 1.245,00
119	Lixa massa 80	UN	500	R\$ 2,49	R\$ 1.245,00
123	Luva de pvc	PAR	300	R\$ 9,80	R\$ 2.940,00
124	Luva esgoto 100mm	UN	50	R\$ 6,99	R\$ 349,50
125	Luva esgoto 150mm	UN	40	R\$ 21,90	R\$ 876,00
126	Luva esgoto 40mm	UN	50	R\$ 3,49	R\$ 174,50
127	Luva esgoto 50mm	UN	50	R\$ 5,40	R\$ 270,00
128	Luva lisa 20mm soldável	UN	300	R\$ 1,49	R\$ 447,00
	Luva lisa 25mm soldável	UN	200	R\$ 1,55	R\$ 310,00
130	Luva lisa 32mm soldável	UN	200	R\$ 3,90	R\$ 780,00
131	Luva lisa 40mm soldável	UN	50	R\$ 4,95	R\$ 247,50
132	Luva lisa 50mm soldável	UN	50	R\$ 8,95	R\$ 447,50
133	Luva lisa 60mm soldável	UN	50	R\$ 9,80	R\$ 490,00
134	Luva LR 20mm soldável	UN	85	R\$ 1,49	R\$ 126,65
135	Luva LR 25mm soldável	UN	80	R\$ 2,49	R\$ 199,20
138	Marreta 3kg	UN	5	R\$ 57,90	R\$ 289,50
139	Marreta 5kg	UN	5	R\$ 71,50	R\$ 357,50
141	Massa Acrílica 3,600	GL	200	R\$ 34,00	R\$ 6.800,00
142	Massa Acrílica 25 kg	LT	200	R\$ 104,00	R\$ 20.800,00
143	Massa Corrida 3,600	GL	300	R\$ 31,90	R\$ 9.570,00
144	Massa Corrida 25 kg	GL	300	R\$ 55,00	R\$ 16.500,00
152	Plug LR 20mm	UN	300	R\$ 1,49	R\$ 447,00
153	Plug LR 25mm	UN	300	R\$ 1,49	R\$ 447,00
156	Porta compensado trabalhada 210 x 80	UN	50	R\$ 249,00	R\$ 12.450,00
157	Porta compensado trabalhada 210 x 60	UN	30	R\$ 234,00	R\$ 7.020,00
158	Portão de ferro 200 x 300	UN	5	R\$ 1.319,00	R\$ 6.595,00
159	Portão de ferro 200 x 400	UN	5	R\$ 1.295,00	R\$ 6.475,00
162	Quadro de distribuição 10 disjuntor	UN	20	R\$ 89,90	R\$ 1.798,00
163	Quadro de distribuição 4 disjuntor	UN	30	R\$ 35,90	R\$ 1.077,00
164	Quadro de distribuição 6 disjuntor	UN	20	R\$ 47,90	R\$ 958,00
165	Quadro de distribuição 8 disjuntor	UN	20	R\$ 54,50	R\$ 1.090,00
166	Quadro de distribuição 12 disjuntor	UN	20	R\$ 94,50	R\$ 1.890,00
167	Redução 100 x 50 esgoto	UN	50	R\$ 8,60	R\$ 430,00
175	Rejunta	PCT	600	R\$ 7,90	R\$ 4.740,00
178	Rolo de lá com suporte	UN	100	R\$ 38,90	R\$ 3.890,00

180	Sifão universal para pia	UN	300	R\$ 8,90	R\$ 2.670,00
181	Solvente 5lt	UN	50	R\$ 79,90	R\$ 3.995,00
184	Tê 20mm	UN	200	R\$ 1,49	R\$ 298,00
185	Tê esgoto 100mm	UN	60	R\$ 14,40	R\$ 864,00
186	Tê esgoto 150mm	UN	45	R\$ 47,90	R\$ 2.155,50
187	Tê esgoto 50mm	UN	30	R\$ 8,40	R\$ 252,00
192	Tinta acrílica 3,600	GL	100	R\$ 44,90	R\$ 4.490,00
193	Tinta acrílica a base d'água 18lt	LT	250	R\$ 129,90	R\$ 32.475,00
194	Tinta acrílica semibrilho 18lt	LT	100	R\$ 349,50	R\$ 34.950,00
195	Tinta acrílica semibrilho 3,600	GL	50	R\$ 87,90	R\$ 4.395,00
196	Tinta esmalte sintético 3,600	GL	200	R\$ 84,50	R\$ 16.900,00
197	Tinta esmalte sintético 900ml	LT	100	R\$ 27,90	R\$ 2.790,00
207	Veda rosca 50m	UN	150	R\$ 7,99	R\$ 1.198,50
208	Verniz 3,600ml	GL	50	R\$ 94,90	R\$ 4.745,00
					<b>R\$ 386.630,35</b>

<b>BENEFICIÁRIO DA ATA: CV COMERCIO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA</b>		
CNPJ: 03.318.489/0001-32	FONE/FAX: 99 3017 1085 / 3526 7350 / 98478 5176	
ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas 2050 B, Entroncamento - Imperatriz - MA CEP 65.913-473		
E-MAIL: cv.comercio@hotmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: Cosme Vieira Dias		
CPF Nº: 112.625.321-91	CPF Nº: 112.625.321-91	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO: BRADESCO	AGÊNCIA: 2218-7	CONTA: 17819-5

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VL UNIT	PREÇO TOTAL
14	Cabo Flexível 2,5mm - 100m	PÇ	45	R\$ 289,00	R\$ 13.005,00
15	Cabo Flexível 4,0mm - 100m	PÇ	35	R\$ 449,00	R\$ 15.715,00
16	Cabo Flexível 10,0mm - 100m	PÇ	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
18	Caixa 4x2	UN	1500	R\$ 2,80	R\$ 4.200,00
19	Caixa 4x4	UN	500	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00
20	Caixa d'água Capacidade - 1000 litros	UN	10	R\$ 536,96	R\$ 5.369,60
21	Caixa d'água Capacidade - 2000 litros	UN	5	R\$ 2.047,00	R\$ 10.235,00
22	Caixa d'água Capacidade - 5000 litros	UN	3	R\$ 3.825,00	R\$ 11.475,00
23	Caixa d'água Capacidade - 500 litros	UN	15	R\$ 379,00	R\$ 5.685,00
24	Caixa descarga	UN	300	R\$ 42,00	R\$ 12.600,00
25	Caixa padrão monofásica	UN	50	R\$ 89,90	R\$ 4.495,00
26	Caixa padrão trifásica	UN	25	R\$ 189,00	R\$ 4.725,00
29	Cal 8kg	PCT	1000	R\$ 13,95	R\$ 13.950,00
30	Cano esgoto 100mm	BR	100	R\$ 113,00	R\$ 11.300,00
31	Cano esgoto 150mm	BR	50	R\$ 330,00	R\$ 16.500,00
32	Cano esgoto 40mm	BR	100	R\$ 54,00	R\$ 5.400,00
33	Cano esgoto 50mm	BR	100	R\$ 72,00	R\$ 7.200,00
34	Cano esgoto 75mm	BR	100	R\$ 84,00	R\$ 8.400,00
35	Cano soldável 20mm	BR	300	R\$ 20,99	R\$ 6.297,00
36	Cano soldável 25mm	BR	150	R\$ 26,10	R\$ 3.915,00
37	Cano soldável 40mm	BR	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
38	Cano soldável 50mm	BR	100	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
39	Cano soldável 60mm	BR	50	R\$ 144,50	R\$ 7.225,00
40	Cano soldável 32mm	BR	40	R\$ 51,00	R\$ 2.040,00
58	Cobina ferro 1/4x6m	PÇ	200	R\$ 111,25	R\$ 22.250,00
59	Cobina ferro 3/8x6m	PÇ	120	R\$ 199,00	R\$ 23.880,00
60	Cobina ferro 5/16x6m	PÇ	150	R\$ 154,00	R\$ 23.100,00
67	Disjuntor monofásico 20A	UN	60	R\$ 18,44	R\$ 1.106,40
71	Dobradilha 3-1/2 cartelada	UN	300	R\$ 12,46	R\$ 3.738,00
72	Dobradilha 4" cartelada	UN	150	R\$ 16,31	R\$ 2.446,50
73	Eletroduto Flex 1/2 garganta 50mt	UN	50	R\$ 122,82	R\$ 6.141,00
74	Eletroduto Flex 3/4 garganta 50mt	UN	30	R\$ 142,40	R\$ 4.272,00
75	Eletroduto rígido 1/2 preto	UN	200	R\$ 19,90	R\$ 3.980,00
76	Eletroduto rígido 3/4 preto	UN	200	R\$ 23,90	R\$ 4.780,00
77	Eletroduto rígido 32mm preto	UN	100	R\$ 32,50	R\$ 3.250,00
81	Escada para serviço gerais 4 degraus	UN	20	R\$ 209,00	R\$ 4.180,00
85	Ferro vergalhão 3/8	BR	250	R\$ 94,50	R\$ 23.625,00
86	Ferro vergalhão 1/4	BR	250	R\$ 44,50	R\$ 11.125,00
87	Ferro vergalhão 5/16	BR	200	R\$ 74,33	R\$ 14.866,00



# DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei nº 92, de 27 de Maio de 2019

SEXTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2021 ANO III EDIÇÃO Nº 173

## PODER EXECUTIVO

120	Luminária led 20w hem	UN	150	R\$ 53,36	R\$ 8.004,00
121	Luminária led 40w hem	UN	100	R\$ 83,50	R\$ 8.350,00
122	Luva pigmentada	PAR	750	R\$ 4,00	R\$ 3.000,00
145	Pá de bico com cabo	GL	50	R\$ 44,45	R\$ 2.222,50
183	Tábua de madeira para uso de diversos	M²	100	R\$ 44,90	R\$ 4.490,00
198	Tomada conjugada	UN	100	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
199	Tomada simples	UN	250	R\$ 14,99	R\$ 3.747,50
201	Torneira bica móvel lavatório abs	UN	40	R\$ 59,90	R\$ 2.396,00
202	Torneira bica móvel lavat. Metal	UN	30	R\$ 126,00	R\$ 3.780,00
205	Vaso com caixa acoplado	UN	30	R\$ 490,00	R\$ 14.700,00
206	Vaso convencional simples	UN	75	R\$ 220,00	R\$ 16.500,00
209	Vigota 6x12	MT	50	R\$ 24,90	R\$ 1.245,00
210	Zinco 100cm	MT	120	R\$ 89,90	R\$ 10.788,00
211	Zinco 50cm	MT	120	R\$ 59,90	R\$ 7.188,00
212	Zinco 60cm	MT	120	R\$ 61,90	R\$ 7.428,00
213	Zinco 80cm	MT	120	R\$ 79,90	R\$ 9.588,00
					<b>R\$ 459.538,50</b>

177	Ripa de madeira	MT	500	R\$ 26,00	R\$ 13.000,00
179	Serra (segureta)	UN	300	R\$ 8,90	R\$ 2.670,00
182	Talhadeira	UN	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
188	Telha de barro plan	MLH	30	R\$ 1.600,00	R\$ 48.000,00
189	Telha tipo brasilit	UN	200	R\$ 110,00	R\$ 22.000,00
190	Telha tipo brasilit	UN	300	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
191	Tijolo 8 furos	MLH	40	R\$ 1.000,00	R\$ 40.000,00
200	Torneira plástico	UN	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
203	Treliças média 8m	UN	200	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00
204	Trena de fibra 50m	UN	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
					<b>R\$ 943.435,50</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1 A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA e o BENEFICIÁRIO se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o **Processo Administrativo nº 023/2021** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- Termo de Referência;
- Edital do **Pregão Presencial nº 002/2021 - CPL**;
- Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
- Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2 Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

3.3 Os casos omissos serão decididos pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<b>BENEFICIÁRIO DA ATA: I S MORAIS</b>	
CNPJ: 69.442.275.275/0001-81	CNPJ: 69.442.275.275/0001-81
ENDEREÇO: Rua São José, 18, Centro, Campestre do Maranhão -MA	
E-MAIL: ismoraes.camp@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: Isamar Sousa de Moraes	
CPF Nº: 457.596.421-20	CPF Nº: 457.596.421-20
DADOS BANCÁRIOS:	
BANCO: BRADESCO	BANCO: BRADESCO

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS - I S MORAIS - ME					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VL UNIT	PREÇO TOTAL
1	Abraçadeira 32mm	UN	200	R\$ 7,65	R\$ 1.530,00
2	Arame galvanizado	UN	150	R\$ 26,00	R\$ 3.900,00
4	Areia lavada para M²		500	R\$ 96,50	R\$ 48.250,00
5	Areia lavada para grossa	M³	500	R\$ 93,00	R\$ 46.500,00
8	Barro para aterro	M³	5000	R\$ 42,00	R\$ 210.000,00
10	Brita Tipo Seixo n°	M³	300	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00
11	Brita Tipo Seixo n°	M³	300	R\$ 135,00	R\$ 40.500,00
41	Capacete simples	UN	40	R\$ 39,50	R\$ 1.580,00
48	Carro de mão	UN	30	R\$ 218,00	R\$ 6.540,00
49	Cavadeira com cabos de madeira	UN	50	R\$ 104,00	R\$ 5.200,00
51	Cimento 50kg	SC	5000	R\$ 40,00	R\$ 200.000,00
56	Cola para cano 75g	UN	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
66	Disco de corte 7"	UN	400	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
78	Engate flexível	UN	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
79	Engate flexível	UN	150	R\$ 9,90	R\$ 1.485,00
80	Enxada com cabo	UN	300	R\$ 43,00	R\$ 12.900,00
?	Facão ponta virada	UN	50	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
88	Fio torcido 2x2,5 - 100m	PÇ	75	R\$ 450,00	R\$ 33.750,00
89	Fita isolante 5m	UN	150	R\$ 4,80	R\$ 720,00
90	Gadanhos plástico	UN	60	R\$ 28,00	R\$ 1.680,00
91	Haste para aterramento	UN	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
92	Haste para aterramento	UN	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
93	Janela de Ferro 100 x100	UN	15	R\$ 280,00	R\$ 4.200,00
94	Janela de Ferro 120x100	UN	15	R\$ 290,00	R\$ 4.350,00
95	Janela de Ferro 150x100	UN	15	R\$ 380,00	R\$ 5.700,00
96	Janela de Ferro 200x100	UN	15	R\$ 450,00	R\$ 6.750,00
109	Jogo de portal 2,10 m x 80cm	UN	75	R\$ 130,00	R\$ 9.750,00
112	Lima para uso geral	UN	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
136	Luva de couro raspa	500 PAR		R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
137	Madeiraite 110 x 200	75 UN		R\$ 85,00	R\$ 6.375,00
140	Martelo	25 UN		R\$ 44,90	R\$ 1.122,50
146	Pá quadrada com GL		10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
147	Parafuso com bucha	UN	800	R\$ 2,49	R\$ 1.992,00
148	Pia Inox 100 x 50	UN	5	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00
149	Pia Inox 120 x 50	UN	10	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
150	Pia Inox 140 x 50	UN	10	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00
151	Pia Inox 150 x 50	UN	10	R\$ 205,00	R\$ 2.050,00
154	Porta compensado	UN	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
155	Porta compensado	UN	80	R\$ 186,90	R\$ 14.952,00
160	Porta de ferro 210 x	UN	20	R\$ 380,00	R\$ 7.600,00
161	Porta de ferro 210 x	UN	20	R\$ 410,00	R\$ 8.200,00
168	Registro de esfera	UN	100	R\$ 8,90	R\$ 890,00
169	Registro de esfera	UN	100	R\$ 10,99	R\$ 1.099,00
170	Registro de gaveta	UN	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
171	Registro de gaveta	UN	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
172	Registro de gaveta	UN	15	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00
173	Registro de pressão	UN	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
174	Registro de pressão	UN	30	R\$ 78,50	R\$ 2.355,00
176	Reparo para caixa	UN	50	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00



## PODER EXECUTIVO

4.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.1 O **BENEFICIÁRIO** obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA**, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2 A Ata de Registro de Preços não obriga a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA** a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a prestação dos serviços pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao **BENEFICIÁRIO** a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

### CLÁUSULA SEXTA - DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1 As contratações com o **BENEFICIÁRIO** da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA** por meio de **Contrato Administrativo**, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2 O **BENEFICIÁRIO** da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Fiscal do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2.1 O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo **BENEFICIÁRIO** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA**.

6.3 É facultado à **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA**, quando o **BENEFICIÁRIO** não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do **CADASTRO DE RESERVA**, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo **BENEFICIÁRIO**, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.3.1 É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do **CADASTRO DE RESERVA**.

6.3.2 Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor. A recusa em retirar a **Nota de Empenho da Despesa**, oferecer a **Garantia de Execução** e assinar a **Contrato Administrativo**, sem motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA**, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na **Cláusula Onze**, item **11.2**, desta Ata.

6.4 Para a assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

6.5 O **BENEFICIÁRIO** se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

6.6 No ato da assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCESSOS DE COMPRAS

7.1 Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláusula anterior, cada Órgão Participante deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos serviços que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.

7.2 Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

7.3 A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.3.1 Competirá ao **Fiscal do Contrato** dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

### CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS



## PODER EXECUTIVO

**8.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA**, por intermédio do **Órgão Gerenciador**, promover as negociações junto ao **BENEFICIÁRIO**, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA** deverá:

a) Convocar o **BENEFICIÁRIO** visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, o **BENEFICIÁRIO** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

c) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;

d) Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

**8.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **BENEFICIÁRIO** não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:

a) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;

b) No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

**8.4** Não havendo êxito nas negociações a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1** O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**9.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.3** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.4** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

a) Por razão de interesse público; ou  
b) A pedido do fornecedor.

**9.5** Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA** fará o devido apostilamento na **Ata de Registro de Preços** e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

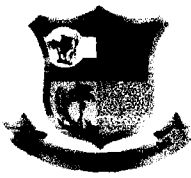
**10.1** A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à **Secretaria Municipal de Administração**, para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**10.1.1** Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **Secretaria Municipal de Administração**, se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**10.1.2** Caberá ao **BENEFICIÁRIO** desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA**, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**10.1.3** As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018).

**10.1.4** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018).



## PODER EXECUTIVO

10.1.5 Após a autorização da **Secretaria Municipal de Administração**, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias consecutivos**, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.6 A **Secretaria Municipal de Administração**, não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 10.520/2002** e na **Lei Federal nº 8.666/1993**.

11.2 Conforme previsto no Edital, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a **Ata de Registro de Preços**; não comparecer ou recusar-se a retirar a **Nota de Empenho**, oferecer a **Garantia de Execução**, ou a assinar o **Contrato** e a **Ordem de fornecimento**, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) **Impedimento** de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- b) **Multa de 10% (dez por cento)** do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

11.3 O atraso injustificado na entrega ou substituição dos itens solicitados sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- a) Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos serviços prestados com atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos serviços reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de **10% (dez por cento)**.

11.4 Além da multa aludida no item anterior, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao **BENEFICIÁRIO**, quando **CONTRATADA**, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) **Advertência**;
- b) **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;
- c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5 As sanções previstas nas alíneas '**a**', '**c**' e '**d**' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea '**b**'.

11.6 Caberá ao **Fiscal do Contrato**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.7 As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA**.

11.8 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

11.9 O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da cidade de **Campestre do Maranhão - MA**, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Serviços dela decorrentes.

14.2 Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em **02 (duas) vias** de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campestre do Maranhão - MA, 18 de Março de 2021..

ORGÃO GERENCIADOR  
EVANDRO ALVES PEREIRA  
Pregoeiro Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei nº 92, de 27 de Maio de 2019

SEXTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2021 ANO III EDIÇÃO Nº 173

## PODER EXECUTIVO

BARBOSA E BEZERRA LTDA  
BENEFICIÁRIO DA ARP  
Representante Legal

I S MORAIS  
BENEFICIÁRIO DA ARP  
Representante Legal

CV COMERCIO E MATERIAL DE COSNTRUÇÃO LTDA  
BENEFICIÁRIO DA ARP  
Representante Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021  
PROCESSO ADM. Nº 025/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

**CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA**, Estado do MARANHÃO, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na Rua Onildo Gomes nº 134, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.598.550/0001-17, neste ato representado pelo Sr. Evandro Alves Pereira - Pregoeiro Municipal, nomeado pelo decreto Portaria nº 019, de 24 de Janeiro de 2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços Presencial nº 004/2021-S.R.P.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas - **LICITANTE Nº 01 CASTRO E CARVALHO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n 22.339.343/0001-18, representada neste ato por seu bastante procurador o Sr. Odílio de Castro Bezerra, portador do RG n.º 886535980-SSP/MA e do CPF/MF n.º 631.165.533-00, residente e domiciliada na cidade de Porto Franco. **LICITANTE Nº 02 CONQUISTA AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n 27.722.128/0001-15, representada neste ato por seu bastante procurador o Sr. Afonso Luiz Correa Santos, portador do RG n.º 0568776620159-SESP/MA e do CPF/MF n.º 388.243.452-04, residente e domiciliada na cidade de Imperatriz - MA, **LICITANTE Nº 03 MILVOLTS PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n 03.439.423/0001-09, representada neste ato por seu bastante procurador o Sr. Mairon Cesar Sanches Parente, portador do RG n.º 819087-SSP/TO e do CPF/MF n.º 017.158.961-06, residente e domiciliada na cidade de Imperatriz - MA. Cujas as propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar, e vencedora dos referentes itens conforme especificações abaixo:

As empresas detentoras do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS: DADOS DA EMPRESA:**